

Operadora: Sul América Companhia de Seguro Saúde
 CNPJ: 01.685.053/0001-56
 Nº de registro na ANS: 006246
 Nº de registro do produto: vide página 3
 Site: <http://www.sulamerica.com.br>

Guia de Leitura Contratual

		<i>Página do Contrato</i>
<i>CONTRATAÇÃO</i>	Determina se o plano destina-se à pessoa física ou jurídica. A contratação pode ser Individual/Familiar, Coletivo por Adesão e Coletivo Empresarial.	06
<i>SEGMENTAÇÃO ASSISTENCIAL</i>	Define a amplitude da cobertura assistencial do plano de saúde. A segmentação assistencial é categorizada em: referência, hospitalar com obstetrícia, hospitalar sem obstetrícia, ambulatorial, odontológico e suas combinações.	06
<i>PADRÃO DE ACOMODAÇÃO</i>	Define o padrão de acomodação para o leito de internação nos planos hospitalares; pode ser coletiva ou individual.	83 a 150
<i>ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA E ATUAÇÃO</i>	Área em que a operadora de plano de saúde se compromete a garantir todas as coberturas de assistência à saúde contratadas. À exceção do nacional, é obrigatória a especificação nominal do(s) estado(s) ou município(s) que compõem as áreas de abrangência estadual, grupo de estados, grupo de municípios ou municipal.	06
<i>COBERTURAS E PROCEDIMENTOS GARANTIDOS</i>	É o conjunto de procedimentos a que o beneficiário tem direito, previsto na legislação de saúde suplementar pelo Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, que constitui a referência básica para cobertura mínima obrigatória, e no contrato firmado com a operadora, conforme a segmentação assistencial do plano contratado. O beneficiário deve analisar detalhadamente as coberturas a que tem direito.	13
<i>EXCLUSÕES DE COBERTURAS</i>	É o conjunto de procedimentos a que o beneficiário não tem direito, previsto na legislação de saúde suplementar, conforme a segmentação assistencial do plano contratado.	23
<i>DOENÇAS E LESÕES PREEXISTENTES (DLP)</i>	Doenças e lesões preexistentes - DLP - são aquelas existentes antes da contratação do plano de saúde, e que o beneficiário ou seu responsável saiba ser portador.	26

CARÊNCIA	Carência é o período em que o beneficiário não tem direito a cobertura após a contratação do plano. Quando a operadora exigir cumprimento de carência, este período deve estar obrigatoriamente escrito, de forma clara, no contrato. Após cumprida a carência, o beneficiário terá acesso a todos os procedimentos previstos em seu contrato e na legislação, exceto eventual cobertura parcial temporária por DLP.	25
MECANISMOS DE REGULAÇÃO	São os mecanismos financeiros (franquia e/ou coparticipação), assistenciais (direcionamento e/ou perícia profissional) e/ou administrativos (autorização prévia) que a operadora utiliza para gerenciar a demanda e/ou utilização dos serviços de saúde.	38 a 40
VIGÊNCIA	Define o período em que vigorará o contrato.	26
RESCISÃO/ SUSPENSÃO	A rescisão põe fim definitivamente à vigência do contrato. A suspensão descontinua a vigência do contrato.	58
REAJUSTE	O reajuste por variação de custos é o aumento anual de mensalidade do plano de saúde em razão de alteração nos custos, ocasionada por fatores tais como inflação, uso de novas tecnologias e nível de utilização dos serviços. A variação da mensalidade por mudança de faixa etária é o aumento decorrente de alteração de idade do beneficiário.	42
CONTINUIDADE NO PLANO COLETIVO EMPRESARIAL (ART. 30 E 31 DA LEI Nº 9.656/1998)	A existência da contribuição do empregado para o pagamento da mensalidade do plano de saúde, regular e não vinculada à co-participação em eventos, habilita ao direito de continuar vinculado por determinados períodos ao plano coletivo empresarial, nos casos de demissão sem justa causa ou aposentadoria, observadas as regras para oferecimento, opção e gozo, previstas na Lei e suas regulamentações.	48

Para informar-se sobre estes e outros detalhes do contrato, o beneficiário deve contatar sua operadora. Permanecendo dúvidas, pode consultar a ANS pelo site www.gov.br/ans/pt-br ou pelo Disque-ANS (0800-701-9656).

ESTE GUIA NÃO SUBSTITUI A LEITURA INTEGRAL DO CONTRATO.

O Guia de Leitura Contratual é uma exigência da Resolução Normativa 557/2022, da Agência Nacional de Saúde Suplementar.



**Agência Nacional de
Saúde Suplementar**

**Ministério
da Saúde**



Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS)
Av. Augusto Severo, 84 - Glória - CEP: 20021-040
Rio de Janeiro - RJ

Disque-ANS: 0800 701 9656
<https://www.gov.br/ans/pt-br>
ouvidoria@ans.gov.br

Nº de registro do Produto

Este Guia de Leitura Contratual refere-se aos planos do SulAmérica Saúde PME - Produto 553 na segmentação Hospitalar com Obstetrícia, conforme tabela a seguir:

Planos sem Coparticipação

Nome Comercial	Registro ANS	Padrão de Acomodação
Prestige Empresarial/PME Trad.23 HO QP RM	495999230	Apartamento
Executivo Empresarial/PME Trad.23 HO QP RM R3	496019230	Apartamento
Executivo Empresarial/PME Trad.23 HO QP RM R2	496017233	Apartamento
Executivo Empresarial/PME Trad.23 HO QP RM R1	496015237	Apartamento
Especial Mais PME/Empresarial Trad.23 HO QP RM	496501239	Apartamento
Especial 100 Empresarial/PME Trad.23 HO QP RM R1	496011234	Apartamento
Especial 100 Empresarial/PME Trad.23 HO QP RM RC	496009232	Apartamento
Clássico Empresarial/PME Trad.23 HO QC RM	496005230	Quarto Coletivo
Exato Empresarial/PME Trad.23 HO QP RM	496003233	Apartamento
Exato Empresarial/PME Trad.23 HO QC RM	496001237	Quarto Coletivo
Direto Nacional PME/Empresarial Trad.23 HO QP RM	498433241	Apartamento
Direto Nacional PME/Empresarial Trad.23 HO QC RM	498431245	Quarto Coletivo

Planos sem Coparticipação – Profissões

Nome Comercial	Registro ANS	Padrão de Acomodação
Prestige Empresarial/PME Trad.23 HO QP RM	495999230	Apartamento
Executivo Empresarial/PME Trad.23 HO QP RM R3	496019230	Apartamento
Executivo Empresarial/PME Trad.23 HO QP RM R2	496017233	Apartamento
Executivo Empresarial/PME Trad.23 HO QP RM R1	496015237	Apartamento
Especial Mais PME/Empresarial Trad.23 HO QP RM	496501239	Apartamento
Especial 100 Empresarial/PME Trad.23 HO QP RM R1	496011234	Apartamento
Especial 100 Empresarial/PME Trad.23 HO QP RM RC	496009232	Apartamento

Planos com Coparticipação

Nome Comercial	Registro ANS	Padrão de Acomodação
Prestige Empresarial/PME Trad.23 HO QP COP RM	496000239	Apartamento
Executivo Empresarial/PME Trad.23 HO QP COP RM R3	495997233	Apartamento
Executivo Empresarial/PME Trad.23 HO QP COP RM R2	496018231	Apartamento
Executivo Empresarial/PME Trad.23 HO QP COP RM R1	496016235	Apartamento
Especial Mais PME/Empresarial Trad.23 HO QP COP RM	496502237	Apartamento
Especial 100 Empresarial/PME Trad.23 HO QP COP RM R1	496012232	Apartamento
Especial 100 Empresarial/PME Trad.23 HO QP COP RM RC	496010236	Apartamento
Clássico Empresarial/PME Trad.23 HO QC COP RM	496006238	Quarto Coletivo
Exato Empresarial/PME Trad.23 HO QP COP RM	496004231	Apartamento
Exato Empresarial/PME Trad.23 HO QC COP RM	496002235	Quarto Coletivo
Direto Nacional PME/Empresarial Trad.23 HO QP COP RM	498434240	Apartamento
Direto Nacional PME/Empresarial Trad.23 HO QC COP RM	498432243	Quarto Coletivo

Planos com Coparticipação – Profissões

Nome Comercial	Registro ANS	Padrão de Acomodação
Prestige Empresarial/PME Trad.23 HO QP COP RM	496000239	Apartamento
Executivo Empresarial/PME Trad.23 HO QP COP RM R3	495997233	Apartamento
Executivo Empresarial/PME Trad.23 HO QP COP RM R2	496018231	Apartamento
Executivo Empresarial/PME Trad.23 HO QP COP RM R1	496016235	Apartamento
Especial Mais PME/Empresarial Trad.23 HO QP COP RM	496502237	Apartamento
Especial 100 Empresarial/PME Trad.23 HO QP COP RM R1	496012232	Apartamento
Especial 100 Empresarial/PME Trad.23 HO QP COP RM RC	496010236	Apartamento